



Valide aqui este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770
Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0098996-92

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Matrícula 98.996 Ficha 01
Anápolis-GO, 28 de março de 2019
Livro 2 - Registro Geral - Oficial

IMÓVEL: Lote nº 32, da Quadra nº 04, do Loteamento denominado "JARDIM PALMARES", desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 6,00m, confrontando com a Rua Castro Alves; Fundos: 6,00m, confrontando com parte do Lote 06; Lado Direito: 25,00m, confrontando com o Lote 31; Lado Esquerdo: 25,00m, confrontando com o Lote 32-A, totalizando a área de 150,00m². PROPRIETÁRIOS: QUEILA DA SILVA TORRES ROCHA, brasileira, empresária, CI nº 2.992.500-SESP/DF, CPF nº 998.330.261-68, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MURILLO LOBO DA ROCHA, brasileiro, militar, CI nº 2021947-SSP/DF, CPF nº 702.496.281-04, residentes e domiciliados à Avenida JK, Qd. 18, Lt. 07, Jardim Alvorada, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: R-7 e AV-8, da Matrícula nº 32.224, Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório. Emolumentos: R\$33,60. Dou fé. Anápolis-GO, 28 de março de 2019. O Oficial Registrador.

AV-1-98.996 - Protocolo nº 248.241, datado de 27/03/2019. DESDOBRO. A presente matrícula foi aberta em virtude de DESDOBRO do imóvel objeto da matrícula anterior, conforme AV-8/32.224; de acordo com autorização emitida em 25/03/2019, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano - Diretoria de Licenciamento, Habitação e Planejamento Urbano, processo nº 11014/2019, assinada pelo RT: Silvio Rafael de Oliveira Junior, CREA: 1016201265/D-GO, e pelo Diretor de Licenciamento, Habitação e Planejamento Urbano, Fausto Diego da Silva Mendes. Emolumentos: R\$26,01. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 28 de março de 2019. O Oficial Registrador.

AV-2-98.996 - Protocolo nº 249.365, datado de 24/04/2019. AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO. Conforme requerimento, acompanhado da Certidão de Construção/Habite-se, expedida em 16/04/2019, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - Diretoria de Habitação da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Alvará/Termo nº 4439/19 de 03/01/2019, procede-se a presente averbação para noticiar que foi edificada no imóvel desta matrícula uma construção residencial, com área total construída de 99,98m², em condições de ser habitada. Cadastro no CTM nº 201.297.0069.000. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos nº 000862019-88888197, CEI nº 90.000.38197/69, expedida em 23/04/2019, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da obra: R\$96.967,64. Emolumentos: R\$340,94. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 26 de abril de 2019. O Oficial Registrador.

R-3-98.996 - Protocolo nº 250.668, datado de 30/05/2019. COMPRA E VENDA. Em virtude do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BYSS-6LGGT-LQ3ZN-GSAXW



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0098996-92

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 8.4444.2094823-7, firmado nesta cidade, em 30/05/2019, os proprietários **Queila da Silva Torres Rocha**, portadora da CI nº 2992500 PC-DF e CPF nº 998.330.261-68 e seu marido **Murillo Lobo da Rocha**, portador da CNH nº 01435321111 DETRAN-DF e CPF nº 702.496.281-04, brasileiros, administradores, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Q Cln 5, Bl H, Lote 04, Apartamento 204, Riacho Fundo I, em Brasília-DF, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **LILIANE NUNES MARTINS**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da CI nº 5013944 PC-GO e CPF nº 017.028.891-90, residente e domiciliada na Rua Jarbas G Lobo, Quadra 10, Lote 10, Casa 01, Setor Tropical, nesta cidade; pelo preço de R\$165.000,00, sendo R\$3.998,28 recursos próprios e R\$29.001,72 recursos da conta vinculada do FGTS. Foram-me apresentadas à guia de recolhimento de ITBI nº 104653, datada de 30/05/2019, autenticada sob o nº CEF29813005191730785001049, no valor total de R\$2.475,00, sobre o valor da avaliação de R\$165.000,00, referente à inscrição municipal nº 201.297.0069.000; Certidão de Imóvel Negativa de Débitos, emitida em 30/05/2019, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Registro procedido com desconto de emolumentos, conforme Art. 123, §14 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-GO. Emolumentos: R\$765,38. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis - GO, 04 de junho de 2019. O Oficial Registrador.

R-4-98.996 - Protocolo nº 250.668, datado de 30/05/2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Consta do Contrato objeto do R-3 que, a proprietária acima qualificada, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, pela importância do mútuo no valor de R\$132.000,00, a ser resgatado no prazo de 360 meses, em prestações mensais, vencimento do 1º encargo no dia 02/07/2019, à taxa anual nominal de juros de 7.6600% e efetiva de 7.9347%, Origem dos Recursos FGTS/UNIAO, Sistema de Amortização TP - Tabela Price, sendo o valor do primeiro encargo de R\$985,72. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$168.811,72. Demais cláusulas e condições constam do contrato. Registro procedido com desconto de emolumentos, conforme Art. 123, §14 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-GO. Emolumentos: R\$765,38. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis - GO, 04 de junho de 2019. O Oficial Registrador.

AV-5-98.996 - Protocolo nº 250.668, datado de 30/05/2019. **CLÁUSULA**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BYSS-6LGGT-LQ3ZN-GSAXW>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

98.996
Matrícula

02
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Quia
Oficial

Anápolis-GO, 04 de junho de 2019

RESTRITIVA. Procede-se à presente averbação, em conformidade com o art.36, da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009, para consignar que os lotes destinados à construção de moradias no âmbito do PMCMV **não poderão ser objeto de rememoração no prazo de 15 (quinze) anos**, contados a partir da celebração do contrato, objeto do R-3 e R-4 supra. Averbação procedida com desconto de emolumentos, conforme Art. 123, §14 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-GO. Emolumentos: R\$13,01. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 04 de junho de 2019. O Oficial Registrador.

Quia
Oficial Substituto

AV-6-98.996 - Protocolo nº 362.473, datado de 28/05/2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Florianópolis/SC, em 15/05/2025, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$177.040,18 (cento e setenta e sete mil e quarenta reais e dezoito centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, considerando que a devedora **Liliane Nunes Martins**, retro qualificada, **após ter sido regularmente intimada, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 30/05/2019, junto à credora, **“não purgou a mora”** no referido prazo legal, tendo sido intimada via edital em 12, 13 e 14/03/2025, respectivamente, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 180891, datada de 07/05/2025, autenticada sob o nº CEF00311405250550785001265, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$2.655,60, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$177.040,18, referente à inscrição municipal nº 201.297.0069.001 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: F165.12BB.CE5D.D554.40AB.8F4F.3C80.98BF, datada de 19/05/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$752,73. FUNDESP: R\$75,27. FUNEMP: R\$22,58. FUNCOMP: R\$45,16. FEPADSAJ: R\$15,05. FUNPROGE: R\$15,05. FUNDEPEG: R\$9,41. Taxa Judiciária: R\$19,78. Selo de fiscalização: 0090250526497725430116. Dou fé. Anápolis-GO, 03 de junho de 2025. O Oficial Registrador.

Jackeline Sena Souza
Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BYSS-6LGGT-LQ3ZN-GSAXW>



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 98.996**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 03/06/2025 às 16:15:28

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 362.473

Emol.: R\$ 88,84

Taxa Jud.: R\$ 19,17

ISSQN.: R\$ 4,44

Fundos.: R\$ 21,55

Total.: R\$ 134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BYYSS-6LGGT-LQ3ZN-GSAXW>





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BYSS-6LGT-LQ3ZN-GSAXW>

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

